

Circular SHBRS: 012/2017.

## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

Prezados Senhores:

1º - O aplicativo da Caixa Econômica exige que sejam emitidas as Guias (GRCS) pelo navegador Internet Explorer.

Comunicamos que as guias de Contribuição Sindical Patronal dos HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, MOTÉIS e SIMILARES encontram-se no site [www.shbrs-sudoestepr.org.br](http://www.shbrs-sudoestepr.org.br), (Código Sindical: 04750) ou no link do site: <http://www.shbrs-sudoestepr.org.br/contribuicao.asp>.

Em caso de dúvidas, para auxílio ligue (46) 98413 9210 ou (46) 32251252, ou Whatsapp (46) 991049124 ou chame no skype: claudia.sindicatos@hotmail.com ou claudianatalinadeoliveira e receberá os passos em seu e-mail bastando apenas imprimir.

Como já é de seu conhecimento, Contribuição Sindical Patronal anual é obrigatória, está prevista no art. 578 e seguintes da CLT e deverão ser recolhidas, no máximo, até o dia 31/01/2017, sendo devida por todos os HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, MOTÉIS e SIMILARES estabelecidos no Sudoeste do Paraná, sem nenhuma exceção.

Na conformidade dos artigos 578 a 610 da CLT, o recolhimento da Contribuição Sindical de 2018 deverá ser efetuado até o dia 31 do mês de janeiro, sob pena de a empresa se sujeitar às penalidades de acréscimos previstas no art. 600 da CLT: multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Na falta de pagamento é cabível ação de execução, segundo o art. 605 da CLT.

As comprovações de recolhimento da Contribuição Sindical, da empresa são documentos de apresentação obrigatória para a concessão pelos órgãos competentes, de registros ou licenças de funcionamento ou renovação, e de alvarás de localização, bem como para a participação de licitações públicas, fornecimentos e contratos com órgãos públicos, conforme os artigos 607 e 608 da CLT.

Lembramos que a Contribuição Sindical é tributo obrigatório sendo que o não pagamento poderá ensejar a aplicação de juros e correção monetária, a expedição da respectiva certidão de dívida ativa e correspondente execução fiscal, além da aplicação da possibilidade de multa administrativa por parte do órgão representativo do Ministério do Trabalho e Emprego no referido município do Sudoeste do Paraná. Em caso de não pagamento o estabelecimento comercial estará sujeito à fiscalização e cobrança extrajudicial.

PREZADOS CONTADORES: Peço-lhes gentilmente que nos enviem os Dados das Empresas Cadastradas das Categorias (CNPJ, Telefone e Endereço) que irão recolher a CS, através do e-mail: [shbrs@hotmail.com](mailto:shbrs@hotmail.com) ou através do telefone (046) 32251252 para que possamos cadastrar diretamente as empresas da Categoria no Sistema e atualização no aplicativo da Caixa e para Fins de Banco de Dados.

Estamos a sua disposição para qualquer esclarecimento que porventura se faça necessário. Em anexo segue tabela com valores a serem cobrados.

Pato Branco, 26 de dezembro de 2017

Atenciosamente

Leonardo Camozzato

Presidente do Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares do Sudoeste do Estado do Pr - SHBRS